



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 2. 293 de 16 de Agosto de 2011
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDI N.º 01/2023

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP para o ano de 2023, aprovado em Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO, as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do FMDI;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 01 de 07 de Fevereiro de 2023 que **APROVA** os critérios para o repasse dos valores que serão alocados no FMDI em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste para o ano de 2023, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palmeira d'Oeste/SP, 24 de Fevereiro de 2023.

Giseli Pereira Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP